

PORTARIA N° 24/2024

Publicada em 25/06/2024 no Diário Eletrônico do TCE-PR n° 3236, p. 23.

Procedimento de Apuração Preliminar n° 18/2024

CONSIDERANDO a Instrução de Serviço n° 71/2021, que regulamenta o Procedimento de Apuração Preliminar no âmbito do Ministério Público de Contas do Paraná;

CONSIDERANDO o dever do Ministério Público de Contas na promoção da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais no âmbito do controle externo da gestão pública;

CONSIDERANDO as informações relevantes contidas na Notícia de Fato n° 13/2021 que apontam para possível irregularidade nos atos praticados pelo Município de Piraquara, consistentes na contratação da empresa “Construtora Lotiza do Brasil Ltda.”, que estaria se utilizando da condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) sem ter esse direito.

RESOLVE:

I - Instaurar Procedimento de Apuração Preliminar – PAP n°18/2024, no intuito de verificar a ocorrência de irregularidades no Município de Piraquara, consistentes na contratação da empresa “Construtora Lotiza do Brasil Ltda.”.

II - Nos termos do art. 9º, parágrafo único da Instrução de Serviço n° 71/2021, ficam os integrantes do Núcleo de Análise Técnica do Ministério Público de Contas autorizados a promover todas as diligências necessárias ao pleno

esclarecimento dos fatos e à instrução do Procedimento, podendo, inclusive, solicitar informações e documentos, por quaisquer meios de comunicação, resguardadas as competências exclusivas dos membros do Ministério Público de Contas para a produção de prova testemunhal e para firmar requisições.

III - Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação do relatório conclusivo sobre os fatos objeto de apuração.

Publique-se, registre-se e autue-se.

Curitiba, 21 de junho de 2024

Flávio de Azambuja Berti
Subprocurador-Geral do Ministério Público de Contas